PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E COMUNIDADE

## REGULAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO À CULTURA - PROCULT

# Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina UDESC 2025-2026

#### **PREÂMBULO**

A Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade – PROEX, da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, através da Coordenadoria de Cultura - CCULT, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições de propostas elaboradas por docentes e/ou técnicos universitários da UDESC de ações artístico-culturais no Edital do Programa de Apoio à Cultura – ProCult – UDESC 2025-2026. Este Regulamento estabelece regras destinadas a ampliação para toda a Universidade de ações artístico-culturais, conforme critérios estabelecidos a seguir:

#### 1. OBJETO E VIGÊNCIA

- 1.1. Para efetivação do apoio institucional das ações artístico-culturais serão destinados recursos até o valor total de R\$ 2.250.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais), para utilização em até 23 (vinte e três) meses, entre 01 fevereiro de 2025 e 31 de dezembro de 2026.
- 1.2. Os recursos serão creditados anualmente, conforme dotação orçamentária e desembolso financeiro do Governo do Estado e considerando o Calendário Acadêmico da UDESC. O valor será de R\$1.125.000,00 (um milhão e cento e vinte e cinco mil reais) em 2025 e R\$1.125.000,00 (um milhão e cento e vinte e cinco mil reais) em 2026.
- 1.3. Os recursos referentes ao valor disponibilizado no segundo ano de vigência só serão creditados aos Centros após a homologação dos relatórios parciais das atividades realizadas no primeiro ano.
- 1.4. Os recursos financeiros serão distribuídos, respeitando o calendário fiscal da UDESC.

### 2. OBJETIVOS

- 2.1. Apoiar o desenvolvimento de ações artístico-culturais por docentes e técnicos universitários que promovam o fortalecimento da cultura integrada ao ensino, à pesquisa e à extensão, com vistas à formação cidadã do público interno e externo à UDESC, a partir de distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.
- 2.2. Contribuir para a ampliação do acesso ao conteúdo produzido a estudantes, docentes e técnicos universitários da UDESC, bem como a comunidade externa em atividades de caráter artístico-cultural;
- 2.3. Promover a formação integral de estudantes, docentes e técnicos universitários da UDESC, por meio da incorporação de conhecimentos adquiridos nas atividades artístico-culturais;
- 2.4. Fomentar o fortalecimento da cultura e da arte em geral, particularmente, mas não exclusivamente àquela produzida pelos docentes e técnicos universitários da UDESC.

#### 3. CATEGORIAS E MODALIDADES

- 3.1. As propostas poderão ser inscritas em apenas uma categoria única.
- 3.2. Serão contempladas até 45 ações, com repasse de recursos financeiros de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, sendo que 50% do valor total solicitado será destinado para uso no ano de 2025 e os 50% restantes, para uso em 2026.



## PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E COMUNIDADE

- 3.3. As ações contempladas poderão receber até 1 (uma) bolsa de extensão cultural de 20h semanais ou 2 (duas) bolsas de 10h semanais até a vigência deste edital, destinada para discentes de graduação. A escolha do tipo de bolsa fica a critério do(a) proponente.
- 3.4. Os valores da bolsa de extensão cultural poderão sofrer incremento ao longo da vigência do Programa de Apoio à Cultura ProCult UDESC 2025-2026. Inicialmente, as bolsas de 20h e 10h estão previstas, respectivamente, nos valores de R\$ 732,62 (setecentos e trinta e dois reais, e sessenta e dois centavos) e R\$366,31 (trezentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos).
- 3.5. Fica o processo de seleção do bolsista e de discente(s) voluntário(s) a cargo do proponente, devendo atentar às especificidades da ação, priorizando sempre que possível, alunos com comprovada vulnerabilidade socioeconômica. A bolsa poderá ser cancelada por iniciativa do proponente ou de qualquer órgão da UDESC relacionado à ação.
- 3.6. As propostas apoiadas pelo Edital do Programa de Apoio à Cultura poderão ser realizadas nos espaços da UDESC.
- 3.7. As ações propostas poderão ser inscritas nas seguintes modalidades:
  - a. PROJETO Ação processual e contínua, com objetivo específico, com duração determinada, não inferior a 06 (seis) meses;
  - b. CURSO Ação pedagógica extracurricular, de caráter teórico e/ou prático, podendo ser presencial, semipresencial ou a distância, com duração mínima de 08 (oito) horas;
  - c. EVENTO Ação de curta duração, sem caráter continuado, com característica de divulgação, exibição ou demonstração de manifestação artística e cultural, dirigida a públicos estratégicos;
  - d. PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO: Ação processual e contínua de produção, publicação e lançamento de conteúdo artístico cultural;
  - e. CIRCULAÇÃO: Ações de circulação cultural pelos campi da Udesc ou cidades no Estado de Santa Catarina.

## 4. LINHAS TEMÁTICAS

- 4.1. Entende-se por atividades artístico-culturais, para fins deste Regulamento, as seguintes linhas:
  - a. Artes Visuais: Inclui pintura, escultura, fotografia, design, assim como iniciativas que envolvem a cultura digital;
  - Gestão Cultural e Economia Criativa: Projetos que promovam o empreendedorismo cultural, desenvolvimento e implementação de políticas culturais, além de ações voltadas à produção, gestão e sustentabilidade financeira para projetos;
  - Arquitetura e Patrimônio Cultural: Engloba projetos de arquitetura e urbanismo, assim como ações voltadas à preservação e à valorização do patrimônio material e imaterial;
  - d. Cultura popular e tradicional, Cultura negra e afro-brasileira, Cultura dos povos indígenas e Cultura LGBTQIA+: Iniciativas que abordam, promovem, difundem ou articulam interações com essas manifestações culturais;
  - e. Literatura, formação e museus: Envolve a promoção da leitura, apoio à produção literária, bibliotecas e museus, assim como iniciativas de formação e capacitação em diferentes áreas culturais;



## PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E COMUNIDADE

- f. Artes cênicas e audiovisual: Projetos relacionados ao cinema, televisão, rádio e novas mídias e/ou abranjam teatro, dança, circo e performance;
- g. Música: Promoção e difusão da composição, regência, música vocal e instrumental em suas mais diversas formações e estilos musicais;
- h. Moda e sustentabilidade: Projetos que envolvam coleção conceitual, figurinos, iniciativas de desfile autoral, além de iniciativas que visem a promoção da sustentabilidade, focando em reciclagem, reuso e upcycling.

## 5. PARTICIPAÇÃO

- 5.1. O proponente deverá ser docente efetivo ou técnico universitário da Universidade do Estado de Santa Catarina, com vínculo ativo no decorrer de todo o período da proposição e realização da ação.
- 5.2. A carga horária alocada pelo docente será regida por normativos para ocupação docente da UDESC.
  - 5.2.1. Considerando os projetos contemplados por meio do Procult como Projetos isolados de extensão, cada coordenador poderá alocar até 4 horas semanais no PTI de acordo com o § 6º do Art. 19 da Resolução 029/2009 do Consuni.
- 5.3. A carga horária alocada pelo técnico administrativo deve ser compatível com suas atividades funcionais, devidamente referendadas pela chefia imediata, paritária à carga horária destinada ao docente para execução da ação.
- 5.4. Os Servidores dos Centros e da Reitoria poderão propor ações em qualquer Unidade de Ensino da Udesc.
- 5.5. Caso haja pendência do proponente com editais da área da Cultura na data de divulgação da classificação provisória deste Edital, respeitados os prazos e atos previstos no Regimento Geral da UDESC: Título III Da Administração Universitária, no Capítulo VI Dos Recursos e Considerações, fica automaticamente a ação proposta desclassificada.
- 5.6. Não revertida a pendência após concluídas as fases recursais visando à regularização de ação, fica o proponente sujeito a sanções de ordem administrativa consagradas pela instituição.

#### 6. INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições deverão ser feitas através do Formulário de Inscrição especificado no ANEXO I até o prazo limite indicado no cronograma apresentado no item 8.
- 6.2. Não serão aceitas inscrições que se enquadrem nos seguintes casos: cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2° grau, dos integrantes do Comitê de Cultura.
- 6.3. Cada proponente poderá submeter uma única proposta, não estando impedido de participar de outras propostas como membro de equipe.
- 6.4. Cada documento anexado ao formulário não poderá ultrapassar o tamanho de 1 MB.
- 6.5. As solicitações encaminhadas de forma incompleta ou fora dos prazos e condições estabelecidas neste Edital serão automaticamente desclassificadas. É de inteira responsabilidade do proponente garantir o envio dos documentos dentro dos prazos estipulados por meio dos formulários indicados, ficando a Proex e Ccult eximida de qualquer responsabilidade por problemas ou dificuldades técnicas encontradas.
- 6.6. **Itens obrigatórios** para a inscrição:
  - 6.6.1. Preenchimento de Formulário de Inscrição com dados da proposta;
  - 6.6.2. Planilha orçamentária e cronograma anexados ao formulário de inscrição (Anexos II e III);



## PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E COMUNIDADE

- 6.6.3. Declaração de ciência da chefia imediata (Anexo IV), nos casos de técnico(a) proponente;
- 6.6.4. Declaração de Centro vinculado, nos casos de coordenadores da ação ser da Reitoria (Anexo V).

#### 7. AVALIAÇÃO

- 7.1. As ações de cultura que concorrem ao ProCult serão avaliadas por pares, sendo membros do Comitê de Cultura da Universidade e de avaliadores *ad hoc* a partir de critérios estabelecidos do próprio edital, seguindo Resolução nº 80/2022-CONSUNI.
- 7.2. Visando o desenvolvimento institucional da política e ações de cultura na UDESC, as instâncias de avaliação do ProCult levarão em consideração, prioritariamente, os aspectos de indissociabilidade Ensino-pesquisa-extensão é sua relação com a sociedade, conforme detalhamento no Art.10 da Política de Cultura da Udesc, seguindo Resolução nº 80/2022-CONSUNI.
- 7.3. Serão aprovadas as propostas que obtiverem a maior pontuação no somatório das notas atribuídas para cada um dos critérios de avaliação apresentados neste Edital.
- 7.4. Para ser considerada classificada, a proposta deverá obter um mínimo de 60 pontos.
- 7.5. Será utilizado como parâmetro de desempate a maior pontuação obtida nos critérios de Valor cultural, Consonância com as políticas de cultura e Viabilidade técnica, respectivamente.
- 7.6. Serão selecionadas as propostas que atingirem o maior número de pontos, de acordo com os critérios da tabela do item 7.7, limitada a 3 (três) ações por Unidade (Centros de Ensino da UDESC e Reitoria), desde que atendidos a todos os requisitos explicitados neste Edital. Caso não haja três propostas submetidas em uma Unidade, as ações que excederem o quantitativo de qualquer outra Unidade serão contempladas de acordo com a pontuação.
- 7.7. Proponentes que não utilizaram a verba do Edital anterior de forma injustificada, poderão ser penalizados com perda de 5 pontos na qualificação final, após avaliação do Comitê de Cultura e avaliadores *ad hoc*.
- 7.8. Quadro de critérios de seleção de propostas ao Edital do Programa de Apoio à Cultura ProCult UDESC 2025-2026:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
7.8.1. Valor cultural da proposta, priorizando-se:	50 pontos
7.8.1.1. Criatividade, inovação e/ou singularidade	15 pontos
7.8.1.2. Relevância da proposta no contexto UDESC	20 pontos
7.8.1.3. Estímulo à interação com a comunidade	15 pontos
7.8.2. Consonância com as políticas de cultura, priorizando-se:	30 pontos
7.8.2.1. Atendimento à Política de Cultura da UDESC (Resolução № 056/2017 - Consuni)	10 pontos
7.8.2.2. Capacidade estruturante e efeito multiplicador da proposta, incluindo articulações e/ou parcerias internas e/ou externas à UDESC	10 pontos
7.8.2.3. Estratégias de democratização de acesso às atividades propostas e da análise dos impactos da ação cultural	10 pontos



## PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E COMUNIDADE

7.8.3. Viabilidade técnica, priorizando-se:	20 pontos
7.8.3.1. Clareza, consistência das informações e coerência na composição da proposta	10 pontos
7.8.3.2. Coerência e razoabilidade dos itens de despesas	10 pontos
TOTAL	100 PONTOS

#### 8. CRONOGRAMA

AÇÃO	PERÍODO
Envio de proposta para avaliação	Até 04 de novembro de 2024
Avaliação de propostas	De 05 a 29 de novembro de 2024
Resultados preliminar	5 de dezembro de 2024
Envio de recurso	Até 10 de dezembro de 2024
Resultado final	Até 20 de dezembro de 2024
Início de realização das ações contempladas	A partir de 01 de fevereiro de 2025
Envio de relatório parcial	Até 10 de dezembro de 2025
Avaliação de relatório parcial	Até 20 de janeiro de 2026
Conclusão de realização das ações contempladas	31 de dezembro de 2026
Envio de relatório final	28 de fevereiro 2027

#### 9. RECURSOS FINANCEIROS

- 9.1. Serão financiáveis custos vinculados a:
  - a. Passagens;
  - b. Material de consumo;
  - c. Equipamentos e Material permanente;
  - d. Serviços de terceiro por meio de contratação de pessoa física;
  - e. Serviços de terceiro por meio de contratação de pessoa jurídica;
- 9.2. O material permanente adquirido com recursos do ProCult passará a integrar o patrimônio da UDESC e deverá ser registrado junto à direção de extensão do centro contemplado.
- 9.3. Não serão financiáveis custos vinculados a:
  - a. Bolsas para docentes, horas extras e salários;
  - b. Inscrição em eventos científicos e/ou similares a professores e técnicos(as) da



## PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E COMUNIDADE

#### UDESC;

- c. Edificações e obras em instalações físicas;
- d. Materiais de expediente, os quais deverão ser adquiridos com recursos do próprio Centro de Ensino de origem da ação de Extensão.

#### 10. DIVULGAÇÃO

- 10.1. Os representantes das ações apoiadas comprometem-se a:
  - 10.1.1. Divulgar o logo da UDESC, da PROEX CCULT, em toda a divulgação impressa, virtual, radiofônica ou televisiva, conforme arte e Manual de Aplicação da Marca UDESC disponível no site <a href="https://www.udesc.br/proreitoria/proex/ccult">https://www.udesc.br/proreitoria/proex/ccult</a>
  - 10.1.2. Citar em todos os materiais textuais oriundos ou de divulgação da ação que "Esta ação conta com fomento do Edital ProCult da Proex, UDESC".
  - 10.1.3. Marcar o perfil oficial da Proex (@proexudesc) sempre que postado em redes sociais.

#### 11. RESULTADOS E RECURSOS

- 11.1. A divulgação do resultado preliminar, da interposição de recursos e do resultado final será por meio da página da Ccult no site da PROEX <a href="https://www.udesc.br/proreitoria/proex/ccult">https://www.udesc.br/proreitoria/proex/ccult</a>.
- 11.2. Os recursos deverão ser encaminhados para o email <a href="mailto:ccult.reitoria@udesc.br">ccult.reitoria@udesc.br</a>, conforme cronograma expresso no item 8 do Edital e serão julgados em caráter definitivo pela Coordenação de cultura e pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade.
- 11.3. Caso o proponente não obtenha retorno sobre a confirmação de recebimento de seu recurso em até 24h após o envio deverá entrar em contato imediatamente com a CCULT através dos telefones de contato no site.
- 11.4. Os coordenadores das propostas selecionadas serão convocados para uma reunião em fevereiro de 2025, no formato remoto por videoconferência, onde haverá a orientação sobre a execução dos projetos aprovados, sob pena de cancelamento da proposta no caso de não comparecimento de ao menos um dos integrantes do projeto na referida reunião.

#### 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Os recursos financeiros para execução deste Edital estão condicionados à disponibilização orçamentária e financeira da UDESC.
- 12.2. Os recursos financeiros relativos às sobras de ações porventura não contempladas nesse Edital, poderão ser disponibilizados para o rateio entre as ações contempladas.
- 12.3. Os apoios concedidos através deste Edital estão sujeitos às regras pertinentes às matérias publicadas pela UDESC e pelo Estado de Santa Catarina.
- 12.4. O prazo de vigência deste Edital será até o dia 31/12/2026, respeitando os prazos de execução do orçamento.
- 12.5. Reitera-se que a tramitação de todas as despesas vinculadas a este Edital ocorrerão nas Unidades de Ensino, nos quais os servidores estão lotados. Em caso de ações desenvolvidas pela Reitoria o coordenador deverá indicar em qual Unidade de Ensino será realizada a tramitação das despesas (Anexo V).
- 12.6. Os proponentes que tiverem suas propostas aprovadas neste Edital concordam em compor, automaticamente, o banco de avaliadores do Edital do Programa de Apoio à Cultura ProCult UDESC 2027-2028, podendo ser convocados para emitir parecer de análise de propostas inscritas em chamada na qual não estejam participando, juntamente



## PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E COMUNIDADE

com pareceristas ad hoc.

- 12.7. O remanejamento de rubricas após aprovação da ação, será gerido e realizado diretamente junto à direção de extensão de cada centro a qualquer tempo.
- 12.8. Em caso de cancelamento da ação por desistência do coordenador, os recursos financeiros e a bolsa acadêmica serão redistribuídas à Unidade de Ensino e Reitoria, na origem da ação, aos cuidados da direção de extensão, visando a realização de ações de cunho artístico-cultural. Fica o coordenador impedido de ser selecionado nos próximos editais, pelo período de dois anos.
- 12.9. Em caso de troca de coordenador da proposta contemplada, deverá ser enviado uma solicitação de alteração ao email da Ccult (<a href="mailto:ccul.reitoria@udesc.br">ccul.reitoria@udesc.br</a>) com título: "Alteração na coordenação de proposta contemplado Procult 2024", justificando a necessidade da troca e incluindo documentações de ajustes de alocação de carga horária no PTI, de acordo com cronograma de execução do projeto.
- 12.10. A proposta de ação e a sua respectiva execução são de inteira responsabilidade do proponente e dos integrantes da equipe de execução.
  - 12.10.1. Os relatórios parcial e final deverão ser apresentados à PROEX/UDESC nos prazos descritos no Item 8, sob pena de inclusão do nome do proponente no banco de inadimplentes da PROEX/UDESC. Os relatórios deverão ser feitos de acordo com modelo a ser disponibilizado no site da CCULT. Poderá acompanhar os relatórios documentos de comprovação da ação, tais como: matérias de jornais, de sites, impressos, revistas e cartazes (desde que devidamente datados), declarações de instituições envolvidas e entidades culturais, entre outros materiais.
  - 12.10.2. Os relatórios parcial e final deverão ser enviados em meio digital para a Coordenadoria de Cultura CCULT, por meio de formulário digital disponibilizado no site da CCULT.
  - 12.10.3. O proponente que não apresentar os relatórios parcial e final do Edital do Programa de Apoio à Cultura ProCult UDESC 2025-2026 não poderá ser selecionado nos próximos dois editais.
- 12.11. Ficam obrigados os proponentes a apresentar um relatório parcial, referente ao primeiro ano de vigência e um relatório final referente ao período completo da ação.
- 12.12. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela PROEX/UDESC.

Florianópolis, data da assinatura digital

Profa. Thais Lopes Nicolau Coordenadora de Cultura – CCULT/PROEX/UDESC

Prof. Rodrigo Terezo
Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Comunidade – PROEX/UDESC

Prof. José Fernando Fragalli Reitor da UDESC



## PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E COMUNIDADE

# ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EDITAL DO PROGRAMA DE APOIO À CULTURA – PROCULT

#### Link de acesso:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAlpQLSdNmhJP5nlig\_eczWdkD9cyp-apr5LFQSnFraoPhyvl102Alg/viewform

#### **SOBRE O(A) PROPONENTE:**

- 1. Nome completo do(a) proponente
- 2. E-mail
- 3. Telefone celular
- 4. Matrícula
- 5. Setor de lotação
- 6. Centro de ensino ou reitoria

#### **SOBRE A PROPOSTA:**

- 1. Título da ação
- 2. Modalidade (Projeto; curso; evento; produção e publicação; circulação)
- **3. Linha temática** (Artes visuais; gestão cultural e economia criativa; arquitetura e patrimônio cultural; cultura popular e tradicional; literatura, formação e museus; artes cênicas e audiovisual; música; moda e sustentabilidade)
- **4. Apresentação:** Demonstre de forma concisa o que constitui sua proposta, apontando as etapas previstas para sua realização. No caso de ações formativas, apresentar também a carga horária prevista, o público, alvo, número de vagas, a ementa, e o programa a ser desenvolvido.
- **5. Justificativa:** Aponte a importância da proposta para o desenvolvimento artístico-cultural da comunidade universitária e/ou externa à universidade, bem como à indissociabilidade entre o ensino, pesquisa e extensão configurados nas ações previstas.
- **6. Objetivo geral:** Indique de forma clara o principal objetivo da ação a ser realizada em sua proposta cultural.
- **7. Objetivos específicos:** Os objetivos específicos são os desdobramentos do objetivo geral, portanto um deverá estar em consonância com o outro
- **8. Metodologia:** Apresentar de forma resumida os procedimentos, métodos ou técnicas que serão empregados na execução da sua proposta.
- **9. Metas:** A partir dos objetivos específicos, as metas devem ser mensuráveis e com definição de prazos e/ou quantitativos a serem alcançados.
- **10. Perfil do público almejado:** Grupo de pessoas específicas que deseja alcançar com os objetivos da proposta.
- **11. Avaliação do impacto:** Indique o modo como será feita a avaliação do impacto das ações propostas no projeto em relação ao público almejado, considerando: Como pretende avaliar cada uma das ações? Quais os instrumentos de avaliação que serão utilizados? Quais indicadores pretende observar?
- **12. Equipe executora:** Profissionais responsáveis pelas principais ações da proposta, contendo para cada um: Nome, CPF, Tipo de participante (docente, discente, técnico, participante externo à UDESC), e Função na equipe (atividade que o participante desenvolverá na ação).



## PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E COMUNIDADE

- 13. Parceiros internos (se houver): São setores ou unidades da própria UDESC. Indicar o tipo de parceria.
- **14. Parceiros externos(se houver):** São instituições ou órgãos que não fazem parte da estrutura da UDESC. Indicar o tipo de parceria.

#### SOBRE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **1. Recursos solicitado(s):** Passagem aérea; material de consumo; material permanente; contratação de pessoa física; contratação de pessoa jurídica;
- **2. Planilha orçamentária:** A planilha orçamentária deverá cumprir o modelo disponibilizado no Regulamento do Procult (Anexo II).

#### **SOBRE O CRONOGRAMA**

- 1. Período ou data(s) de realização da ação (Previsão)
- **2. Cronograma:** A planilha de cronograma deverá cumprir o modelo disponibilizado no Regulamento do Procult (Anexo III).

#### **DECLARAÇÕES**

**1. Declarações:** Caso se aplique, incluir Anexo IV e Anexo V previsto no regulamento.



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E COMUNIDADE

## <u>ANEXO IV – DECLARAÇÃO</u>

# DECLARAÇÃO (Técnico universitário)

CIDADE,/
Nome e assinatura do proponente
Nome, matrícula e assinatura



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E COMUNIDADE

## ANEXO V – DECLARAÇÃO

# DECLARAÇÃO (Técnico universitário)

CIDADE,/
None a assingture de proporte
Nome e assinatura do proponente
Nome, matrícula e assinatura
do (a) diretor (a) geral do Centro de Ensino



## Assinaturas do documento



Código para verificação: I268E0GY

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**THAIS LOPES NICOLAU** (CPF: 220.XXX.688-XX) em 03/10/2024 às 15:38:25 Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:11:53 e válido até 13/07/2118 - 15:11:53. (Assinatura do sistema)



**JOSE FERNANDO FRAGALLI** (CPF: 030.XXX.838-XX) em 07/10/2024 às 15:41:45 Emitido por: "AC ONLINE RFB v5", emitido em 10/04/2024 - 12:34:06 e válido até 10/04/2027 - 12:34:06. (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <a href="https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNDA1MTJfNDA1NTVfMjAyNF9JMjY4RTBHWQ=="">https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNDA1MTJfNDA1NTVfMjAyNF9JMjY4RTBHWQ=="">https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo</a> e informe o processo **UDESC 00040512/2024** e o código **I268E0GY** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.